

							
legislação	consultoria	assessoria	informativos	treinamento	auditoria	pesquisa	qualidade

Relatório Trabalhista

Nº 048

13/06/01



DADOS ECONÔMICOS - JUNHO/2001 (ALTERAÇÃO)

• SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 180,00
• SALÁRIO-FAMÍLIA (remuneração até R\$ 429,00)	R\$ 10,31
• TETO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EMPREGADOS	R\$ 1.430,00
• UFIR (extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/00, DOU de 27/10/00)	R\$ 1,0641

Obs.:	<ul style="list-style-type: none"> A Portaria nº 1.987, de 04/06/01, DOU de 05/06/01, do Ministério da Previdência e Assistência Social, baixou novas instruções, com relação aos benefícios e o custeio, com vigência a partir de junho de 2001, os quais são: os benefícios mantidos pela Previdência Social foram reajustados em 7,63%; foi fixado em R\$ 1.430,00, o limite máximo do salário-de-contribuição; o valor do salário-família passou para R\$ R\$ 10,31, para quem ganha até R\$ 429,00; as tabelas do INSS de empregados e contribuintes individuais, foram alteradas. A Medida Provisória nº 2.142, de 29/03/01, DOU de 30/03/01, fixou o valor do salário mínimo a partir de 1º de abril de 2001; A Medida Provisória nº 1.973-67, de 26/10/00, DOU de 27/10/00, extinguiu a UFIR a partir de 27/10/00; A Portaria nº 6.211, de 25/05/00, DOU de 26/05/00, alterou a partir de junho/00, os valores do salário-família e o teto de contribuição; A Medida Provisória nº 2.019, de 23/03/00, DOU de 24/03/00, dispôs sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 03/04/00. A Portaria nº 488, de 23/12/99, DOU de 24/12/99, do Ministério da Fazenda, fixou em R\$ 1,0641, a expressão monetária da UFIR referente ao exercício de 2000. A Portaria nº 5.188, de 06/05/99, DOU de 10/05/99, estabeleceu o novo teto de contribuição previdenciária - empregados, e também o novo valor da cota de salário-família, a partir de junho/99. A Medida Provisória nº 1.824, de 30/04/99, DOU de 01/05/99, fixou em R\$ 136,00 mensais, o novo salário mínimo nacional a vigorar a partir de 01/05/99 e os benefícios mantidos pela Previdência Social a partir de 01/06/99. A Ordem de Serviço nº 196, de 17/12/98, DOU de 23/12/98, alterou a tabela de salário-de-contribuição e escala de salário-base com vigência retroativa a partir de 01/12/98, e adotou novo critério para pagamento do salário-família, exclusivamente, no mês de dezembro/98. A Portaria nº 4.883, de 16/12/98, DOU de 17/12/98, alterou a tabela de salário-de-contribuição e escala de salário-base a partir de 16/12/98 e adotou novo critério para pagamento do salário-família a partir de janeiro/99. A Portaria nº 4.479, de 04/06/98, DOU de 05/06/98, ratificada pela Ordem de Serviço nº 188, de 08/06/98, DOU de 15/06/98, alterou os valores do salário-família e o teto de contribuição previdenciária a partir de 01/06/98. A MP nº 1.656, de 29/04/98, DOU de 30/04/98, ficou em R\$ 130,00 o novo salário mínimo a partir de 01/05/98. Alteração a partir de junho/97: Portaria nº 3.964, de 05/0/97, DOU de 06/06/97 e Ordem de Serviço nº 162, de 06/06/97, DOU de 10/06/97. A MP 1572, de 29/04/97, DOU de 30/04/97, fixou em R\$ 120,00, o novo salário mínimo a partir de 01/05/97. A Ordem de Serviço nº 153, de 22/01/97, DOU de 28/01/97, alterou a partir de 23/01/97, o valor do salário-família para R\$ 7,67, com a finalidade de compensar a CPMF. A MP nº 1.415, de 29/04/96, DOU de 30/04/96, alterou o valor do SM a partir de maio/96. A Portaria nº 3.242, de 09/05/96, DOU de 13/05/96, alterou os novos valores do SF a partir de maio/96. A Portaria nº 303, de 27/12/96, DOU de 30/12/96, fixou em R\$ 0,9108 a expressão monetária da UFIR em 01 de janeiro/97. A Portaria nº 345, de 23/12/97, DOU de 26/12/97, do Ministério da Fazenda, fixou em R\$ 0,9611 a UFIR para o exercício de 1998.
--------------	--



TABELA DO INSS - EMPREGADOS - JUNHO/2001 (ALTERAÇÃO)

SALÁRIO DECONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)	ALÍQUOTA PARA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IRPF (%)
até 429,00	7,65	8,00
de 429,01 até 540,00	8,65	9,00
de 540,01 até 715,00	9,00	9,00
de 715,01 até 1.430,00	11,00	11,00

OBS: A alíquota é reduzida apenas para salários e remunerações até três salários mínimos, em função do disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 9.311, de 1996.

Obs.:	<ul style="list-style-type: none"> A Portaria nº 1.987, de 04/06/01, DOU de 05/06/01, do Ministério da Previdência e Assistência Social, baixou novas instruções, com relação aos benefícios e o custeio, com vigência a partir de junho de 2001, os quais são: os benefícios mantidos pela Previdência Social foram reajustados em
--------------	--

	<p>7,63%; foi fixado em R\$ 1.430,00, o limite máximo do salário-de-contribuição; o valor do salário-família passou para R\$ R\$ 10,31, para quem ganha até R\$ 429,00; as tabelas do INSS de empregados e contribuintes individuais, foram alteradas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Portaria nº 908, de 30/03/01, DOU de 02/04/01, do Ministério da Previdência e Assistência Social, divulgou a nova tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, e também a escala de salários-base para segurados contribuinte individual e facultativo inscritos no regime geral de previdência social até 28 de novembro de 1999, com vigência a partir da competência abril de 2001; • A Instrução Normativa nº 26, de 14/06/00, DOU de 15/06/00, INSS, alterou as tabelas de contribuição a partir de junho/00; • A Portaria nº 6.211, de 25/05/00, DOU de 26/05/00, do Ministério da Previdência e Assistência Social, alterou as tabelas de contribuição a partir de junho/00; • A Portaria nº 5.107, de 11/04/00, DOU de 12/04/00, do Ministério da Previdência e Assistência Social, alterou a tabela de contribuição dos segurados empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso, relativamente a fatos geradores que ocorrerem nas competências abril e maio de 2000; • A Portaria Interministerial nº 5.326, de 16/06/99, DOU de 17/06/99, estabeleceu a nova tabela do INSS a partir de 17/06/99, com alíquota reduzida em função da nova CPMF; • A Portaria nº 5.188, de 06/05/99, DOU de 10/05/99, estabeleceu a nova tabela do INSS a partir de junho/99; • A Ordem de Serviço nº 619, de 22/12/98, DOU de 05/01/99, e republicada no DOU de 12/01/99 por ter saído com incorreção, da Diretoria do Seguro Social, estabeleceu normas para cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. • A Ordem de Serviço nº 201, de 08/01/99, DOU de 13/01/99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, divulgou as alíquotas a serem aplicadas sobre o salário-de-contribuição mensal do segurado empregado, inclusive o doméstico, e do trabalhador avulso, vigentes a partir da competência janeiro de 1999. • A Portaria nº 4.946, de 06/01/99, DOU de 11/01/99, do Ministério da Previdência e Assistência Social, divulgou a nova tabela de salário-de-contribuição, relativamente a fatos geradores ocorridos a partir da competência janeiro de 1999, tendo em vista a extinção da CPMF a partir do dia 24/01/99. • A Portaria, republicou, com retificação, a Portaria nº 4.913, de 06/01/99, DOU de 07/01/99, por ter saído com incorreção. • A Portaria nº 4.913, de 06/01/99, DOU de 07/01/99, do Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo em vista a cessação da eficácia da CPMF, divulgou a tabela de contribuição previdenciária do segurado empregado, inclusive o doméstico, e do trabalhador avulso, relativamente a fatos geradores ocorridos a partir da competência janeiro de 1999. • A Ordem de Serviço nº 619, de 22/12/98, DOU de 05/01/99, da Diretoria do Seguro Social, estabeleceu normas para cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998. • A Ordem de Serviço nº 196, de 17/12/98, DOU de 23/12/98, alterou a tabela de salário-de-contribuição e escala de salário-base com vigência retroativa a partir de 01/12/98, e adotou novo critério para pagamento do salário-família, exclusivamente, no mês de dezembro/98; • A Portaria nº 4.883, de 16/12/98, DOU de 17/12/98, alterou a tabela de salário-de-contribuição e escala de salário-base a partir de 16/12/98 e adotou novo critério para pagamento do salário-família a partir de janeiro/99; • Alteração a partir de junho/98: Portaria nº 4.479, de 04/06/98, DOU de 05/06/98, ratificada pela Ordem de Serviço nº 188, de 08/06/98, DOU de 15/06/98; • Alteração a partir de maio/98: Portaria nº 4.448, de 07/05/98, DOU de 08/05/98; Ordem de Serviço nº 186, de 12/05/98, DOU de 18/05/98; • Alteração a partir de junho/97: Portaria nº 3.694, de 05/06/97, DOU de 06/06/97 e Ordem de Serviço nº 162, de 06/06/97, DOU de 10/06/97; • A Portaria nº 3.926, de 14/05/97, DOU de 15/05/97, alterou a referida tabela, com vigência a partir de 01/05/97, em decorrência da fixação do novo salário mínimo nacional; • A Portaria Interministerial nº 16, de 21/01/97, DOU 22/01/97 (RT 007/97), alterou a referida tabela, com vigência no período de 23/01/97 a 30/04/97; • A Portaria nº 3.242, de 09/05/96, DOU de 13/05/96, alterou os valores das faixas a partir de maio/96; • Desde a competência agosto/95, a terceira faixa passou de 10 à 11%, de acordo com a Lei nº 9.032, de 28/04/95, DOU de 29/04/95; • As respectivas faixas foram mantidas pela Portaria nº 2.006, de 08/05/95, DOU de 09/05/95, ratificada pela Ordem de Serviço nº 131, de 25/07/95 (RT nº 064/95); • Percentuais incidentes de forma não cumulativa (art. 22 do ROCSS).
--	---



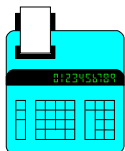
**ESCALA DE SALÁRIO-BASE - INSS - JUNHO/2001
CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - INSCRITOS ATÉ 28/11/99
(ALTERAÇÃO)**

CLASSE	NUMERO MÍNIMO DE MESES DE PERMANÊNCIA (*)	SALÁRIO-BASE (R\$)	ALÍQUOTA (%)	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
De 1 a 5	12	de 180,00 a 715,00	20,00	de 36,00 a 143,00
6	24	858,00	20,00	171,60
7	24	1000,99	20,00	200,20
8	36	1144,01	20,00	228,80
9	36	1287,00	20,00	257,40
10	-	1430,00	20,00	286,00

(*) Tabela válida para o período de 12/2000 a 11/2001 (Instrução Normativa nº 20, de 18/05/00)

Obs.:	<ul style="list-style-type: none"> • A Portaria nº 1.987, de 04/06/01, DOU de 05/06/01, do Ministério da Previdência e Assistência Social, baixou novas instruções, com relação aos benefícios e o custeio, com vigência a partir de junho de 2001, os quais são: os benefícios mantidos pela Previdência Social foram reajustados em 7,63%; foi fixado em R\$ 1.430,00, o limite máximo do salário-de-contribuição; o valor do salário-família passou para R\$ R\$ 10,31, para quem ganha até R\$ 429,00; as tabelas do INSS de empregados e contribuintes individuais, foram alteradas. • A Portaria nº 908, de 30/03/01, DOU de 02/04/01, do Ministério da Previdência e Assistência Social, divulgou a nova tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, e também a escala de salários-base para segurados contribuinte individual e facultativo inscritos no regime geral de previdência social até 28 de novembro de 1999, com vigência a partir da competência abril de 2001; • A Portaria nº 8.680, de 13/11/00, DOU de 14/11/00, do Ministério da Previdência e Assistência Social, fixou a nova escala de salário-base para o mês de dezembro/00, para a contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo inscritos no RGPS até 28/11/99. • A Instrução Normativa nº 26, de 14/06/00, DOU de 15/06/00, INSS, alterou as tabelas de contribuição a partir de junho/00; • A Portaria nº 6.211, de 25/05/00, DOU de 26/05/00, do Ministério da Previdência e Assistência Social, alterou a escala de salários-base a partir de junho/00; • A Portaria nº 5.107, de 11/04/00, DOU de 12/04/00, do Ministério da Previdência e Assistência Social, alterou a tabela de contribuição dos segurados empregado, inclusive o doméstico, e trabalhador avulso, relativamente a fatos geradores que ocorrerem nas competências abril e maio de 2000; • A Medida Provisória nº 2.019, de 23/03/00, DOU de 24/03/00, dispôs sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 03/04/00. • O Decreto nº 3.265, de 29/11/99, DOU de 30/11/99 (RT 099/99), orientada pela Instrução Normativa nº 4, de 30/11/99, DOU de 02/12/99 (RT 102/99), alterou a tabela de interstício a partir de 12/1999. O salário-de-contribuição, do contribuinte individual filiado no RGPS até 28/11/99, será o equivalente a tabela acima no período de 12/1999 a até 11/2003. A partir de 12/2003 o salário-de-contribuição será a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observados os limites (mínimo e máximo). • A Portaria nº 5.188, de 06/05/99, DOU de 10/05/99, estabeleceu a nova tabela a partir de junho/99. • A Ordem de Serviço nº 208, de 11/05/99, DOU de 14/05/99, alterou a primeira faixa da tabela, em decorrência do reajuste do salário mínimo a partir de 01/05/99. • A Ordem de Serviço nº 196, de 17/12/98, DOU de 23/12/98, alterou a tabela de salário-de-contribuição e escala de salário-base com vigência retroativa a partir de 01/12/98, e adotou novo critério para pagamento do salário-família, exclusivamente, no mês de dezembro/98. • A Portaria nº 4.883, de 16/12/98, DOU de 17/12/98, alterou a tabela de salário-de-contribuição e escala de salário-base a partir de 16/12/98 e adotou novo critério para pagamento do salário-família a partir de janeiro/99. • Tabela com vigência a partir de 01/06/98: Portaria nº 4.479, de 04/06/98, DOU de 05/06/98, ratificada pela Ordem de Serviço nº 188, de 08/06/98, DOU de 15/06/98. • Tabela com vigência a partir de 01/05/98: Portaria nº 4.448, de 07/05/98, DOU de 08/05/98; Ordem de Serviço nº 186, de 12/05/98, DOU de 18/05/98. • A tabela com vigência no período de junho/97 a abril/98: Portaria nº 3.694, de 05/06/97, DOU de 06/06/97 e Ordem de Serviço nº 162, de 06/06/97, DOU de 10/06/97. A Portaria nº 3.926, de 14/05/97, DOU de 15/05/97, alterou a referida tabela, com vigência a partir de 01/05/97, em decorrência da fixação do novo salário mínimo nacional. • A tabela, com vigência no período de maio/96 até abril/97, foi determinada pela Portaria nº 3.242, de 09/05/96, DOU de 13/05/96. A tabela anterior, com vigência no período de maio/95 até abril/96, foi divulgado pela Port. nº 2.006, de 08/05/95, DOU de 09/05/95, republicada com correção no DOU
-------	---

	<p>de 12/05/95, e ratificado pela Ordem de Serviço nº 131, de 25/07/95.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OPÇÃO PELO MENOR SALÁRIO: O segurado poderá optar em recolher pelo menor salário de contribuição, porém ao desejar retornar a sua faixa de origem ou faixa superior, deverá obedecer o período de interstício, isto é, o tempo de permanência em cada faixa, para promover-se numa faixa superior (Decreto nº 612/92). • SALÁRIO-BASE PARA APOSENTADOS: A partir da competência agosto/95, o aposentado por idade ou por tempo de serviço, inclusive Contribuinte Individual, que estiver exercendo ou voltar a exercer atividade, deverá enquadrar-se na classe cujo valor seja o mais próximo do valor de sua remuneração (Port. nº 2.006, 08/05/95, DOU de 09/05/95). Aos aposentados até o dia 29/04/95, data em que entrou em vigor a Lei nº 9.032, poderão recolher para a previdência social com base no antigo regime, ou seja, enquadramento na escala de salário-base de acordo com o seu tempo de contribuição, permitido a redução para menor classe, por opção do contribuinte individual. • DE EMPREGADO PARA CONTRIBUINTE INDIVIDUAL: O empregado que passa a Contribuinte Individual, poderá enquadrar-se em qualquer classe até a equivalente ou a mais próxima da média aritmética simples dos seus 6 últimos salários-de-contribuição, corrigidos mês-a-mês, com base na tabela de cálculo do salário de benefício. Não havendo 6 contribuições, o enquadramento será na classe inicial, tendo acesso as classes superiores de acordo com o tempo de interstício (Port. Nº 459, 30/08/93). • PAGAMENTO ANTECIPADO DAS CONTRIBUIÇÕES: Não é permitido o pagamento antecipado de contribuições para suprir o interstício entre as classes (Decreto nº 612/92, art. 38, § 10). • INSCRIÇÃO: Desde 15/06/92, os bancos não mais aceitam inscrições de Contribuintes Individuais. A inscrição deverá ser realizada junto ao Correio local. • CARNÊ: O carnê de contribuições, deverá ser adquirido junto ao comércio. Na falta do carnê, recolhe-se por intermédio da GRPS-3, emitida pelo Órgão Local de Execução - OLE/INSS, preenchida para cada mês de competência e as contribuições à serem recolhidas não poderão ultrapassar a 12 competências consecutivas (OS Conjunta nº 7, de 16/04/92 - RT 033/92). • GRCI - GUIA DE RECOLHIMENTO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL: A Resolução nº 454, de 12/06/97, DOU de 17/06/97, do INSS, instituiu a Guia de Recolhimento do Contribuinte Individual - GRCI, que deverá ser instituída a partir de 01/07/97. O Carnê de Recolhimento, atualmente em uso, poderá ser utilizada até o dia 31/12/97. A nova guia, que deverá ser adquirida no comércio, será preenchida em duas vias. Há possibilidade de ser confeccionada através do próprio micro, desde que atendidas as especificações. Sobre o Manual de Preenchimento, consulte a Ordem de Serviço nº 170, de 20/08/97, DOU de 03/09/97 (RT 073/97). • ISENÇÃO DO RECOLHIMENTO NO PERÍODO DE 16/04/94 A JULHO/95: De acordo com a ON nº 1, de 27/06/94, DOU de 28/06/94, da Secretaria da Previdência Social, os Contribuintes Individuais aposentados, não foram beneficiados pela isenção do respectivo recolhimento, tratada na Lei nº 8.870, 15/04/94, limitando-se a isenção apenas e exclusivamente na condição de segurado empregado, doméstico e avulso, omitindo portanto, o Contribuinte Individual (período de 16/04/94 até 29/04/95). A Lei nº 9.032, de 28/04/95, determinou que os aposentados (empregados ou contribuintes individuais), que retornarem as suas atividades no trabalho, estão sujeitos a contribuição previdenciária. Mais recentemente, a Portaria nº 2.006, de 08/05/95, Dou de 09/05/95, do Ministério da Previdência e Assistência Social, determinou o desconto das contribuições dos aposentados, somente a partir da competência agosto/95. Concluindo, a Lei nº 8.870/94, combinado com a Lei nº 9.032/95 e Portaria nº 2.006/95, desconsiderando a ON nº 1/94 (hierarquicamente inferior em relação as normas citadas), o aposentado, incluindo o Contribuinte Individual, ficou isento da contribuição previdenciária no período de 16/04/94 até julho/95. • RECADASTRAMENTO: A Resolução nº 384, de 12/08/96 (RT 065/96), repetida pela Ordem de Serviço nº 547, de 14/08/96 (RT 069/96), prorrogou até 28/02/97, o prazo para o cadastramento dos Contribuintes Individuais junto a Previdência Social. Também foi ratificado pela Portaria nº 3.480, de 01/08/96 (RT063/96). A Portaria nº 3.033, DE 29/02/96 (RT 020/96) prorrogou até o dia 31/07/96, o prazo para o cadastramento dos Contribuintes Individuais junto a Previdência Social. O cadastramento é feito junto ao Correio local. • NOVAS ALÍQUOTAS: O Decreto nº 1.415, de 29/04/96, DOU de 30/04/96, alterou a alíquota das três primeiras faixas da tabela de escala de salário-base (contribuinte individual), passando de 10 para 20%. De acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 195, combinado com o artigo nº 153, ambas da Constituição Federal de 1988, a alteração entrará em vigor somente a partir de agosto/96. • INTERSTÍCIO: A MP nº 1.523, de 11/10/96 (RT 084/96), alterou o número mínimo de permanência em cada classe da escala de salário-base do contribuinte individual.
--	---



**FGTS EM ATRASO - GFIP
RECOLHIMENTO NO PERÍODO DE 11/06/2001 A 09/07/2001**

COMPETÊNCIAS DE 10/1989 A 06/2001 - NÃO OPTANTES E OPTANTES APÓS 22/09/1971 - TABELA 7

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	10/89	11/89	12/89	01/90	02/90
11/06/2001	0,044925683	0,032031605	0,020705173	0,012956053	0,007506604
12/06/2001	0,044928917	0,032033911	0,020706663	0,012956985	0,007507144
13/06/2001	0,044932197	0,032036249	0,020708175	0,012957931	0,007507692
15/06/2001	0,044935476	0,032038587	0,020709686	0,012958877	0,007508240
18/06/2001	0,044938756	0,032040926	0,020711198	0,012959823	0,007508788
19/06/2001	0,044942035	0,032043264	0,020712709	0,012960769	0,007509336
20/06/2001	0,044945315	0,032045602	0,020714221	0,012961714	0,007509884
21/06/2001	0,044948595	0,032047941	0,020715732	0,012962660	0,007510432
22/06/2001	0,044951829	0,032050247	0,020717223	0,012963593	0,007510972
25/06/2001	0,044955109	0,032052585	0,020718734	0,012964539	0,007511520
26/06/2001	0,044958388	0,032054924	0,020720246	0,012965485	0,007512068
27/06/2001	0,044961668	0,032057262	0,020721757	0,012966430	0,007512616
28/06/2001	0,044964948	0,032059600	0,020723269	0,012967376	0,007513164
29/06/2001	0,044968227	0,032061938	0,020724780	0,012968322	0,007513712
02/07/2001	0,044971507	0,032064277	0,020726292	0,012969268	0,007514260
03/07/2001	0,044974786	0,032066615	0,020727803	0,012970213	0,007514808
04/07/2001	0,044978066	0,032068953	0,020729315	0,012971159	0,007515356
05/07/2001	0,044981345	0,032071292	0,020730826	0,012972105	0,007515904
06/07/2001	0,044984625	0,032073630	0,020732338	0,012973051	0,007516452
09/07/2001	0,045112871	0,032165317	0,020791765	0,013010338	0,007538115

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	03/90	04/90	05/90	06/90	07/90
11/06/2001	0,004375569	0,004358437	0,004092595	0,003693981	0,003333053
12/06/2001	0,004375884	0,004358750	0,004092889	0,003694246	0,003333292
13/06/2001	0,004376203	0,004359068	0,004093188	0,003694516	0,003333536
15/06/2001	0,004376522	0,004359387	0,004093487	0,003694786	0,003333779
18/06/2001	0,004376842	0,004359705	0,004093785	0,003695055	0,003334022
19/06/2001	0,004377161	0,004360023	0,004094084	0,003695325	0,003334266
20/06/2001	0,004377481	0,004360341	0,004094383	0,003695595	0,003334509
21/06/2001	0,004377800	0,004360659	0,004094682	0,003695864	0,003334752
22/06/2001	0,004378115	0,004360973	0,004094976	0,003696130	0,003334992
25/06/2001	0,004378434	0,004361291	0,004095275	0,003696400	0,003335236
26/06/2001	0,004378754	0,004361609	0,004095574	0,003696670	0,003335479
27/06/2001	0,004379073	0,004361928	0,004095873	0,003696939	0,003335722
28/06/2001	0,004379393	0,004362246	0,004096171	0,003697209	0,003335966

29/06/2001	0,004379712	0,004362564	0,004096470	0,003697479	0,003336209
02/07/2001	0,004380032	0,004362882	0,004096769	0,003697748	0,003336452
03/07/2001	0,004380351	0,004363200	0,004097068	0,003698018	0,003336696
04/07/2001	0,004380670	0,004363518	0,004097366	0,003698288	0,003336939
05/07/2001	0,004380990	0,004363837	0,004097665	0,003698557	0,003337182
06/07/2001	0,004381309	0,004364155	0,004097964	0,003698827	0,003337425
09/07/2001	0,004393972	0,004376802	0,004109873	0,003709605	0,003347178

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	08/90	09/90	10/90	11/90	12/90
11/06/2001	0,003000488	0,002650407	0,002319197	0,001963641	0,001652689
12/06/2001	0,003000704	0,002650597	0,002319363	0,001963782	0,001652807
13/06/2001	0,003000923	0,002650791	0,002319533	0,001963925	0,001652928
15/06/2001	0,003001142	0,002650984	0,002319702	0,001964069	0,001653049
18/06/2001	0,003001361	0,002651178	0,002319871	0,001964212	0,001653169
19/06/2001	0,003001580	0,002651371	0,002320041	0,001964355	0,001653290
20/06/2001	0,003001799	0,002651565	0,002320210	0,001964499	0,001653411
21/06/2001	0,003002018	0,002651758	0,002320379	0,001964642	0,001653531
22/06/2001	0,003002234	0,002651949	0,002320546	0,001964783	0,001653650
25/06/2001	0,003002453	0,002652143	0,002320716	0,001964927	0,001653771
26/06/2001	0,003002672	0,002652336	0,002320885	0,001965070	0,001653892
27/06/2001	0,003002891	0,002652529	0,002321054	0,001965213	0,001654012
28/06/2001	0,003003110	0,002652723	0,002321223	0,001965357	0,001654133
29/06/2001	0,003003329	0,002652916	0,002321393	0,001965500	0,001654254
02/07/2001	0,003003548	0,002653110	0,002321562	0,001965643	0,001654374
03/07/2001	0,003003767	0,002653303	0,002321731	0,001965787	0,001654495
04/07/2001	0,003003986	0,002653497	0,002321901	0,001965930	0,001654616
05/07/2001	0,003004205	0,002653690	0,002322070	0,001966073	0,001654736
06/07/2001	0,003004424	0,002653884	0,002322239	0,001966217	0,001654857
09/07/2001	0,003013228	0,002661682	0,002329083	0,001972027	0,001659761

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	01/91	02/91	03/91	04/91	05/91
11/06/2001	0,001386894	0,001281385	0,001180545	0,001083234	0,000985457
12/06/2001	0,001386993	0,001281477	0,001180629	0,001083311	0,000985527
13/06/2001	0,001387095	0,001281570	0,001180716	0,001083391	0,000985599
15/06/2001	0,001387196	0,001281664	0,001180802	0,001083470	0,000985671
18/06/2001	0,001387297	0,001281757	0,001180888	0,001083549	0,000985743
19/06/2001	0,001387398	0,001281851	0,001180974	0,001083628	0,000985815
20/06/2001	0,001387500	0,001281944	0,001181060	0,001083707	0,000985887
21/06/2001	0,001387601	0,001282038	0,001181147	0,001083786	0,000985959
22/06/2001	0,001387701	0,001282130	0,001181232	0,001083864	0,000986030
25/06/2001	0,001387802	0,001282224	0,001181318	0,001083943	0,000986102
26/06/2001	0,001387903	0,001282317	0,001181404	0,001084022	0,000986174
27/06/2001	0,001388004	0,001282411	0,001181490	0,001084101	0,000986246
28/06/2001	0,001388106	0,001282504	0,001181576	0,001084180	0,000986318
29/06/2001	0,001388207	0,001282598	0,001181662	0,001084259	0,000986390
02/07/2001	0,001388308	0,001282692	0,001181749	0,001084338	0,000986462
03/07/2001	0,001388409	0,001282785	0,001181835	0,001084417	0,000986534
04/07/2001	0,001388511	0,001282879	0,001181921	0,001084497	0,000986606
05/07/2001	0,001388612	0,001282972	0,001182007	0,001084576	0,000986677
06/07/2001	0,001388713	0,001283066	0,001182093	0,001084655	0,000986749
09/07/2001	0,001392840	0,001286889	0,001185626	0,001087906	0,000989715

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	06/91	07/91	08/91	09/91	10/91
11/06/2001	0,000899533	0,000812227	0,000716586	0,000611542	0,000497530
12/06/2001	0,000899597	0,000812285	0,000716637	0,000611586	0,000497565
13/06/2001	0,000899663	0,000812344	0,000716689	0,000611630	0,000497602
15/06/2001	0,000899729	0,000812404	0,000716742	0,000611675	0,000497638
18/06/2001	0,000899794	0,000812463	0,000716794	0,000611719	0,000497674
19/06/2001	0,000899860	0,000812522	0,000716846	0,000611764	0,000497711
20/06/2001	0,000899926	0,000812581	0,000716899	0,000611809	0,000497747
21/06/2001	0,000899991	0,000812641	0,000716951	0,000611853	0,000497783
22/06/2001	0,000900056	0,000812699	0,000717003	0,000611897	0,000497819
25/06/2001	0,000900122	0,000812759	0,000717055	0,000611942	0,000497855
26/06/2001	0,000900187	0,000812818	0,000717107	0,000611987	0,000497892
27/06/2001	0,000900253	0,000812877	0,000717159	0,000612031	0,000497928
28/06/2001	0,000900319	0,000812936	0,000717212	0,000612076	0,000497964
29/06/2001	0,000900384	0,000812996	0,000717264	0,000612121	0,000498001
02/07/2001	0,000900450	0,000813055	0,000717316	0,000612165	0,000498037
03/07/2001	0,000900516	0,000813114	0,000717369	0,000612210	0,000498073
04/07/2001	0,000900581	0,000813174	0,000717421	0,000612255	0,000498110
05/07/2001	0,000900647	0,000813233	0,000717473	0,000612299	0,000498146
06/07/2001	0,000900713	0,000813292	0,000717526	0,000612344	0,000498182
09/07/2001	0,000903428	0,000815751	0,000719701	0,000614205	0,000499702

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	11/91	12/91	01/92	02/92	03/92
11/06/2001	0,000381125	0,000300988	0,000236102	0,000191781	0,000150856
12/06/2001	0,000381152	0,000301009	0,000236118	0,000191794	0,000150866
13/06/2001	0,000381180	0,000301031	0,000236136	0,000191808	0,000150877
15/06/2001	0,000381208	0,000301053	0,000236153	0,000191822	0,000150888
18/06/2001	0,000381235	0,000301075	0,000236170	0,000191836	0,000150899
19/06/2001	0,000381263	0,000301097	0,000236187	0,000191850	0,000150910
20/06/2001	0,000381291	0,000301119	0,000236205	0,000191864	0,000150921
21/06/2001	0,000381319	0,000301141	0,000236222	0,000191878	0,000150932
22/06/2001	0,000381346	0,000301163	0,000236239	0,000191892	0,000150943
25/06/2001	0,000381374	0,000301185	0,000236256	0,000191906	0,000150954
26/06/2001	0,000381402	0,000301207	0,000236273	0,000191920	0,000150965
27/06/2001	0,000381430	0,000301229	0,000236291	0,000191934	0,000150976
28/06/2001	0,000381458	0,000301251	0,000236308	0,000191948	0,000150987

29/06/2001	0,000381485	0,000301273	0,000236325	0,000191962	0,000150998
02/07/2001	0,000381513	0,000301295	0,000236342	0,000191976	0,000151009
03/07/2001	0,000381541	0,000301316	0,000236360	0,000191990	0,000151020
04/07/2001	0,000381569	0,000301338	0,000236377	0,000192004	0,000151031
05/07/2001	0,000381597	0,000301360	0,000236394	0,000192018	0,000151042
06/07/2001	0,000381625	0,000301382	0,000236411	0,000192032	0,000151053
09/07/2001	0,000382791	0,000302308	0,000237138	0,000192625	0,000151520

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	04/92	05/92	06/92	07/92	08/92
11/06/2001	0,000125981	0,000103875	0,000085572	0,000068815	0,000056081
12/06/2001	0,000125990	0,000103882	0,000085578	0,000068819	0,000056085
13/06/2001	0,000125999	0,000103890	0,000085584	0,000068824	0,000056089
15/06/2001	0,000126008	0,000103897	0,000085590	0,000068830	0,000056093
18/06/2001	0,000126017	0,000103905	0,000085596	0,000068835	0,000056097
19/06/2001	0,000126026	0,000103912	0,000085603	0,000068840	0,000056101
20/06/2001	0,000126036	0,000103920	0,000085609	0,000068845	0,000056105
21/06/2001	0,000126045	0,000103927	0,000085615	0,000068850	0,000056109
22/06/2001	0,000126054	0,000103935	0,000085621	0,000068855	0,000056113
25/06/2001	0,000126063	0,000103943	0,000085628	0,000068860	0,000056117
26/06/2001	0,000126072	0,000103950	0,000085634	0,000068865	0,000056121
27/06/2001	0,000126081	0,000103958	0,000085640	0,000068870	0,000056125
28/06/2001	0,000126091	0,000103965	0,000085646	0,000068875	0,000056130
29/06/2001	0,000126100	0,000103973	0,000085653	0,000068880	0,000056134
02/07/2001	0,000126109	0,000103980	0,000085659	0,000068885	0,000056138
03/07/2001	0,000126118	0,000103988	0,000085665	0,000068890	0,000056142
04/07/2001	0,000126127	0,000103996	0,000085671	0,000068895	0,000056146
05/07/2001	0,000126137	0,000104003	0,000085678	0,000068900	0,000056150
06/07/2001	0,000126146	0,000104011	0,000085684	0,000068905	0,000056154
09/07/2001	0,000126538	0,000104335	0,000085951	0,000069120	0,000056330

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	09/92	10/92	11/92	12/92	01/93
11/06/2001	0,000044067	0,000035513	0,000028552	0,000023051	0,000017794
12/06/2001	0,000044070	0,000035515	0,000028554	0,000023052	0,000017795
13/06/2001	0,000044073	0,000035518	0,000028556	0,000023054	0,000017796
15/06/2001	0,000044076	0,000035520	0,000028558	0,000023056	0,000017797
18/06/2001	0,000044079	0,000035523	0,000028560	0,000023057	0,000017799
19/06/2001	0,000044083	0,000035525	0,000028562	0,000023059	0,000017800
20/06/2001	0,000044086	0,000035528	0,000028564	0,000023061	0,000017801
21/06/2001	0,000044089	0,000035531	0,000028566	0,000023062	0,000017803
22/06/2001	0,000044092	0,000035533	0,000028568	0,000023064	0,000017804
25/06/2001	0,000044095	0,000035536	0,000028570	0,000023066	0,000017805
26/06/2001	0,000044099	0,000035538	0,000028572	0,000023067	0,000017806
27/06/2001	0,000044102	0,000035541	0,000028574	0,000023069	0,000017808
28/06/2001	0,000044105	0,000035544	0,000028576	0,000023071	0,000017809
29/06/2001	0,000044108	0,000035546	0,000028579	0,000023072	0,000017810
02/07/2001	0,000044111	0,000035549	0,000028581	0,000023074	0,000017812
03/07/2001	0,000044115	0,000035551	0,000028583	0,000023076	0,000017813
04/07/2001	0,000044118	0,000035554	0,000028585	0,000023077	0,000017814
05/07/2001	0,000044121	0,000035557	0,000028587	0,000023079	0,000017816
06/07/2001	0,000044124	0,000035559	0,000028589	0,000023081	0,000017817
09/07/2001	0,000044263	0,000035672	0,000028679	0,000023154	0,000017873

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	02/93	03/93	04/93	05/93	06/93
11/06/2001	0,000014217	0,000011143	0,000008690	0,000006745	0,000005206
12/06/2001	0,000014218	0,000011143	0,000008690	0,000006745	0,000005206
13/06/2001	0,000014219	0,000011144	0,000008691	0,000006745	0,000005206
15/06/2001	0,000014220	0,000011145	0,000008691	0,000006746	0,000005207
18/06/2001	0,000014221	0,000011146	0,000008692	0,000006746	0,000005207
19/06/2001	0,000014222	0,000011147	0,000008693	0,000006747	0,000005207
20/06/2001	0,000014223	0,000011147	0,000008693	0,000006747	0,000005208
21/06/2001	0,000014224	0,000011148	0,000008694	0,000006748	0,000005208
22/06/2001	0,000014225	0,000011149	0,000008695	0,000006748	0,000005209
25/06/2001	0,000014226	0,000011150	0,000008695	0,000006749	0,000005209
26/06/2001	0,000014227	0,000011151	0,000008696	0,000006749	0,000005209
27/06/2001	0,000014228	0,000011151	0,000008696	0,000006750	0,000005210
28/06/2001	0,000014229	0,000011152	0,000008697	0,000006750	0,000005210
29/06/2001	0,000014230	0,000011153	0,000008698	0,000006751	0,000005210
02/07/2001	0,000014231	0,000011154	0,000008698	0,000006751	0,000005211
03/07/2001	0,000014232	0,000011155	0,000008699	0,000006752	0,000005211
04/07/2001	0,000014233	0,000011155	0,000008700	0,000006752	0,000005212
05/07/2001	0,000014234	0,000011156	0,000008700	0,000006753	0,000005212
06/07/2001	0,000014235	0,000011157	0,000008701	0,000006753	0,000005212
09/07/2001	0,000014281	0,000011193	0,000008730	0,000006775	0,000005230

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	07/93	08/93	09/93	10/93	11/93
11/06/2001	0,000003970	0,003006042	0,002181123	0,001622680	0,001185337
12/06/2001	0,000003970	0,003006258	0,002181280	0,001622796	0,001185422
13/06/2001	0,000003970	0,003006477	0,002181439	0,001622915	0,001185508
15/06/2001	0,000003970	0,003006697	0,002181598	0,001623033	0,001185595
18/06/2001	0,000003971	0,003006916	0,002181757	0,001623152	0,001185681
19/06/2001	0,000003971	0,003007136	0,002181916	0,001623270	0,001185768
20/06/2001	0,000003971	0,003007355	0,002182076	0,001623389	0,001185854
21/06/2001	0,000003972	0,003007575	0,002182235	0,001623507	0,001185941
22/06/2001	0,000003972	0,003007791	0,002182392	0,001623624	0,001186026
25/06/2001	0,000003972	0,003008010	0,002182551	0,001623742	0,001186113
26/06/2001	0,000003972	0,003008230	0,002182710	0,001623861	0,001186199
27/06/2001	0,000003973	0,003008449	0,002182870	0,001623979	0,001186286
28/06/2001	0,000003973	0,003008669	0,002183029	0,001624098	0,001186372

29/06/2001	0,00003973	0,003008888	0,002183188	0,001624216	0,001186459
02/07/2001	0,00003974	0,003009108	0,002183347	0,001624335	0,001186546
03/07/2001	0,00003974	0,003009327	0,002183506	0,001624453	0,001186632
04/07/2001	0,00003974	0,003009547	0,002183666	0,001624572	0,001186719
05/07/2001	0,00003974	0,003009766	0,002183825	0,001624690	0,001186805
06/07/2001	0,00003975	0,003009985	0,002183984	0,001624808	0,001186892
09/07/2001	0,00003988	0,003019791	0,002191121	0,001630135	0,001190794

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	12/93	01/94	02/94	03/94	04/94
11/06/2001	0,000845357	0,000588218	0,000430271	0,000298888	0,000204403
12/06/2001	0,000845417	0,000588260	0,000430301	0,000298909	0,000204417
13/06/2001	0,000845479	0,000588303	0,000430333	0,000298931	0,000204432
15/06/2001	0,000845541	0,000588346	0,000430364	0,000298953	0,000204447
18/06/2001	0,000845602	0,000588389	0,000430396	0,000298974	0,000204462
19/06/2001	0,000845664	0,000588432	0,000430427	0,000298996	0,000204477
20/06/2001	0,000845726	0,000588475	0,000430459	0,000299018	0,000204492
21/06/2001	0,000845788	0,000588517	0,000430490	0,000299040	0,000204507
22/06/2001	0,000845848	0,000588560	0,000430521	0,000299061	0,000204521
25/06/2001	0,000845910	0,000588603	0,000430552	0,000299083	0,000204536
26/06/2001	0,000845972	0,000588646	0,000430584	0,000299105	0,000204551
27/06/2001	0,000846034	0,000588689	0,000430615	0,000299127	0,000204566
28/06/2001	0,000846095	0,000588732	0,000430647	0,000299149	0,000204581
29/06/2001	0,000846157	0,000588775	0,000430678	0,000299171	0,000204596
02/07/2001	0,000846219	0,000588817	0,000430709	0,000299192	0,000204611
03/07/2001	0,000846280	0,000588860	0,000430741	0,000299214	0,000204626
04/07/2001	0,000846342	0,000588903	0,000430772	0,000299236	0,000204641
05/07/2001	0,000846404	0,000588946	0,000430804	0,000299258	0,000204656
06/07/2001	0,000846466	0,000588989	0,000430835	0,000299280	0,000204671
09/07/2001	0,000849258	0,000590938	0,000432265	0,000300277	0,000205355

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	05/94	06/94	07/94	08/94	09/94
11/06/2001	0,000138963	0,000098700	0,258836165	0,252553052	0,245440380
12/06/2001	0,000138973	0,000098707	0,258854801	0,252571235	0,245458051
13/06/2001	0,000138983	0,000098714	0,258873696	0,252589672	0,245475968
15/06/2001	0,000138993	0,000098721	0,258892591	0,252608108	0,245493886
18/06/2001	0,000139003	0,000098728	0,258911486	0,252626544	0,245511803
19/06/2001	0,000139013	0,000098735	0,258930381	0,252644981	0,245529720
20/06/2001	0,000139023	0,000098743	0,258949276	0,252663417	0,245547637
21/06/2001	0,000139033	0,000098750	0,258968171	0,252681854	0,245565554
22/06/2001	0,000139043	0,000098757	0,258987066	0,252700291	0,245583471
25/06/2001	0,000139054	0,000098764	0,259005961	0,252718727	0,245601388
26/06/2001	0,000139064	0,000098771	0,259024856	0,252737163	0,245619305
27/06/2001	0,000139074	0,000098779	0,259043751	0,252755599	0,245637222
28/06/2001	0,000139084	0,000098786	0,259062646	0,252774035	0,245655139
29/06/2001	0,000139094	0,000098793	0,259081541	0,252792471	0,245673056
02/07/2001	0,000139104	0,000098800	0,259100436	0,252810907	0,245690973
03/07/2001	0,000139114	0,000098807	0,259119331	0,252829342	0,245708890
04/07/2001	0,000139125	0,000098815	0,259138226	0,252847777	0,245726807
05/07/2001	0,000139135	0,000098822	0,259157121	0,252866212	0,245744724
06/07/2001	0,000139145	0,000098829	0,259176016	0,252884647	0,245762641
09/07/2001	0,000139612	0,000099162	0,260050081	0,253740264	0,246596860

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	10/94	11/94	12/94	01/95	02/95
11/06/2001	0,238564019	0,230497335	0,224346455	0,218528209	0,214156903
12/06/2001	0,238581195	0,230513930	0,224362607	0,218543943	0,214172322
13/06/2001	0,238598610	0,230530757	0,224378985	0,218559895	0,214187955
15/06/2001	0,238616025	0,230547583	0,224395362	0,218575848	0,214203589
18/06/2001	0,238633441	0,230564409	0,224411739	0,218591800	0,214219222
19/06/2001	0,238650856	0,230581236	0,224428117	0,218607753	0,214234856
20/06/2001	0,238668271	0,230598062	0,224444494	0,218623705	0,214250489
21/06/2001	0,238685686	0,230614888	0,224460871	0,218639658	0,214266123
22/06/2001	0,238702863	0,230631714	0,224477248	0,218655611	0,214281756
25/06/2001	0,238720278	0,230648540	0,224493625	0,218671564	0,214297389
26/06/2001	0,238737693	0,230665366	0,224509999	0,218687517	0,214313022
27/06/2001	0,238755108	0,230682193	0,224526376	0,218703470	0,214328655
28/06/2001	0,238772523	0,230699019	0,224542753	0,218719423	0,214344288
29/06/2001	0,238789939	0,230715845	0,224559129	0,218735376	0,214359921
02/07/2001	0,238807354	0,230732672	0,224575506	0,218751329	0,214375554
03/07/2001	0,238824769	0,230749498	0,224591882	0,218767282	0,214391187
04/07/2001	0,238842184	0,230766324	0,224608259	0,218783235	0,214406820
05/07/2001	0,238859599	0,230783151	0,224624635	0,218799188	0,214422453
06/07/2001	0,238877014	0,230799977	0,224641012	0,218815141	0,214438086
09/07/2001	0,239690744	0,231588535	0,225411057	0,219567675	0,215178015

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	03/95	04/95	05/95	06/95	07/95
11/06/2001	0,204991269	0,198442137	0,191072239	0,184969312	0,179064153
12/06/2001	0,205006028	0,198456424	0,191085996	0,184982629	0,179077045
13/06/2001	0,205020992	0,198470911	0,191099944	0,184996132	0,179090117
15/06/2001	0,205035957	0,198485397	0,191113892	0,185009635	0,179103188
18/06/2001	0,205050921	0,198499883	0,191127841	0,185023138	0,179116260
19/06/2001	0,205065885	0,198514369	0,191141789	0,185036640	0,179129332
20/06/2001	0,205080850	0,198528856	0,191155737	0,185050143	0,179142404
21/06/2001	0,205095814	0,198543342	0,191169685	0,185063646	0,179155475
22/06/2001	0,205110773	0,198557630	0,191183633	0,185077149	0,179168547
25/06/2001	0,205125738	0,198572116	0,191197581	0,185090652	0,179181619
26/06/2001	0,205140702	0,198586602	0,191211529	0,185104155	0,179194691
27/06/2001	0,205155667	0,198601089	0,191225477	0,185117658	0,179207763
28/06/2001	0,205170631	0,198615575	0,191239425	0,185131161	0,179220835

29/06/2001	0,205185395	0,198630061	0,191253184	0,185144477	0,179233726
02/07/2001	0,205200360	0,198644547	0,191267132	0,185157980	0,179246798
03/07/2001	0,205215324	0,198659034	0,191281080	0,185171483	0,179259870
04/07/2001	0,205230288	0,198673520	0,191295029	0,185184986	0,179272941
05/07/2001	0,205245253	0,198688006	0,191308977	0,185198488	0,179286013
06/07/2001	0,205260217	0,198702493	0,191322925	0,185211991	0,179299085
09/07/2001	0,205971030	0,199392887	0,191989901	0,185859827	0,179928349

DATAS DE		COMPETÊNCIAS				
PAGAMENTO	08/95	09/95	10/95	11/95	12/95	
11/06/2001	0,174425366	0,170508198	0,167295966	0,164209398	0,161565731	
12/06/2001	0,174437924	0,170520474	0,167308011	0,164221221	0,161577363	
13/06/2001	0,174450657	0,170532921	0,167320223	0,164233208	0,161589158	
15/06/2001	0,174463390	0,170545368	0,167332436	0,164245195	0,161600952	
18/06/2001	0,174476123	0,170557815	0,167344649	0,164257182	0,161612746	
19/06/2001	0,174488856	0,170570262	0,167356861	0,164269170	0,161624540	
20/06/2001	0,174501589	0,170582710	0,167369074	0,164281157	0,161636335	
21/06/2001	0,174514322	0,170595157	0,167381286	0,164293144	0,161648129	
22/06/2001	0,174526881	0,170607433	0,167393332	0,164304967	0,161659762	
25/06/2001	0,174539614	0,170619880	0,167405544	0,164316955	0,161671556	
26/06/2001	0,174552347	0,170632327	0,167417757	0,164328942	0,161683350	
27/06/2001	0,174565080	0,170644775	0,167429970	0,164340929	0,161695145	
28/06/2001	0,174577813	0,170657222	0,167442182	0,164352917	0,161706939	
29/06/2001	0,174590546	0,170669669	0,167454395	0,164364904	0,161718733	
02/07/2001	0,174603279	0,170682116	0,167466607	0,164376891	0,161730528	
03/07/2001	0,174616012	0,170694563	0,167478820	0,164388878	0,161742322	
04/07/2001	0,174628745	0,170707010	0,167491033	0,164400866	0,161754116	
05/07/2001	0,174641479	0,170719457	0,167503245	0,164412853	0,161765910	
06/07/2001	0,174654212	0,170731904	0,167515458	0,164424840	0,161777705	
09/07/2001	0,175269245	0,171335162	0,168109364	0,165009778	0,162355197	

DATAS DE		COMPETÊNCIAS				
PAGAMENTO	01/96	02/96	03/96	04/96	05/96	
11/06/2001	0,158949450	0,156794048	0,155004378	0,153401616	0,151865170	
12/06/2001	0,158960894	0,156805337	0,155015538	0,153412660	0,151876104	
13/06/2001	0,158972497	0,156816783	0,155026853	0,153423859	0,151887190	
15/06/2001	0,158984100	0,156828229	0,155038168	0,153435057	0,151898276	
18/06/2001	0,158995704	0,156839675	0,155049484	0,153446255	0,151909362	
19/06/2001	0,159007307	0,156851121	0,155060799	0,153457454	0,151920448	
20/06/2001	0,159018910	0,156862566	0,155072114	0,153468652	0,151931535	
21/06/2001	0,159030514	0,156874012	0,155083430	0,153479850	0,151942621	
22/06/2001	0,159041958	0,156885302	0,155094590	0,153490895	0,151953555	
25/06/2001	0,159053561	0,156896748	0,155105905	0,153502094	0,151964641	
26/06/2001	0,159065165	0,156908194	0,155117221	0,153513292	0,151975727	
27/06/2001	0,159076768	0,156919640	0,155128536	0,153524490	0,151986814	
28/06/2001	0,159088371	0,156931085	0,155139851	0,153535689	0,151997900	
29/06/2001	0,159099975	0,156942531	0,155151167	0,153546887	0,152008986	
02/07/2001	0,159111578	0,156953977	0,155162482	0,153558085	0,152020072	
03/07/2001	0,159123181	0,156965423	0,155173797	0,153569283	0,152031158	
04/07/2001	0,159134785	0,156976869	0,155185113	0,153580482	0,152042244	
05/07/2001	0,159146388	0,156988315	0,155196428	0,153591680	0,152053330	
06/07/2001	0,159157991	0,156999761	0,155207743	0,153602878	0,152064417	
09/07/2001	0,159728084	0,157564064	0,155767536	0,154158807	0,152616697	

DATAS DE		COMPETÊNCIAS				
PAGAMENTO	06/96	07/96	08/96	09/96	10/96	
11/06/2001	0,150487853	0,149067920	0,147583271	0,146136230	0,144497083	
12/06/2001	0,150498688	0,149078652	0,147593896	0,146146751	0,144507486	
13/06/2001	0,150509673	0,149089534	0,147604670	0,146157419	0,144518035	
15/06/2001	0,150520659	0,149100416	0,147615444	0,146168087	0,144528583	
18/06/2001	0,150531644	0,149111298	0,147626217	0,146178755	0,144539131	
19/06/2001	0,150542630	0,149122180	0,147636991	0,146189423	0,144549679	
20/06/2001	0,150553616	0,149133062	0,147647764	0,146200091	0,144560228	
21/06/2001	0,150564601	0,149143944	0,147658538	0,146210759	0,144570776	
22/06/2001	0,150575436	0,149154677	0,147669164	0,146221281	0,144581180	
25/06/2001	0,150586422	0,149165559	0,147679938	0,146231949	0,144591728	
26/06/2001	0,150597408	0,149176441	0,147690711	0,146242617	0,144602276	
27/06/2001	0,150608393	0,149187323	0,147701485	0,146253285	0,144612825	
28/06/2001	0,150619379	0,149198205	0,147712258	0,146263953	0,144623373	
29/06/2001	0,150630364	0,149209087	0,147723032	0,146274621	0,144633921	
02/07/2001	0,150641350	0,149219969	0,147733805	0,146285288	0,144644470	
03/07/2001	0,150652336	0,149230851	0,147744579	0,146295956	0,144655018	
04/07/2001	0,150663321	0,149241733	0,147755353	0,146306624	0,144665566	
05/07/2001	0,150674307	0,149252615	0,147766126	0,146317292	0,144676114	
06/07/2001	0,150685293	0,149263497	0,147776900	0,146327960	0,144686663	
09/07/2001	0,151234480	0,149809413	0,148319284	0,146866927	0,145221476	

DATAS DE		COMPETÊNCIAS				
PAGAMENTO	11/96	12/96	01/97	02/97	03/97	
11/06/2001	0,142830287	0,141150386	0,139464105	0,138042055	0,136744398	
12/06/2001	0,142840570	0,141160548	0,139474146	0,138051994	0,136754243	
13/06/2001	0,142850997	0,141170852	0,139484327	0,138062071	0,136764225	
15/06/2001	0,142861424	0,141181156	0,139494508	0,138072148	0,136774208	
18/06/2001	0,142871850	0,141191460	0,139504689	0,138082225	0,136784190	
19/06/2001	0,142882277	0,141201764	0,139514869	0,138092302	0,136794172	
20/06/2001	0,142892703	0,141212068	0,139525050	0,138102379	0,136804155	
21/06/2001	0,142903130	0,141222372	0,139535231	0,138112456	0,136814137	
22/06/2001	0,142913414	0,141232535	0,139545273	0,138122395	0,136823983	
25/06/2001	0,142923840	0,141242839	0,139555453	0,138132472	0,136833965	
26/06/2001	0,142934267	0,141253143	0,139565634	0,138142549	0,136843947	
27/06/2001	0,142944694	0,141263447	0,139575815	0,138152626	0,136853930	
28/06/2001	0,142955120	0,141273751	0,139585996	0,138162703	0,136863912	

29/06/2001	0,142965547	0,141284055	0,139596177	0,138172780	0,136873894
02/07/2001	0,142975973	0,141294359	0,139606358	0,138182857	0,136883877
03/07/2001	0,142986400	0,141304663	0,139616539	0,138192934	0,136893859
04/07/2001	0,142996827	0,141314967	0,139626720	0,138203012	0,136903841
05/07/2001	0,143007253	0,141325271	0,139636901	0,138213089	0,136913824
06/07/2001	0,143017680	0,141335575	0,139647081	0,138223166	0,136923806
09/07/2001	0,143548209	0,141861740	0,140168828	0,138741454	0,137439079

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	04/97	05/97	06/97	07/97	08/97
11/06/2001	0,135402583	0,134010033	0,132678750	0,131281426	0,130008205
12/06/2001	0,135412331	0,134019681	0,132688302	0,131290878	0,130017565
13/06/2001	0,135422216	0,134029464	0,132697988	0,131300461	0,130027056
15/06/2001	0,135432100	0,134039247	0,132707673	0,131310045	0,130036546
18/06/2001	0,135441985	0,134049029	0,132717359	0,131319628	0,130046037
19/06/2001	0,135451869	0,134058812	0,132727045	0,131329212	0,130055527
20/06/2001	0,135461753	0,134068595	0,132736730	0,131338795	0,130065018
21/06/2001	0,135471638	0,134078378	0,132746416	0,131348379	0,130074509
22/06/2001	0,135481387	0,134088026	0,132755969	0,131357831	0,130083869
25/06/2001	0,135491271	0,134097809	0,132765654	0,131367415	0,130093360
26/06/2001	0,135501156	0,134107592	0,132775340	0,131376998	0,130102850
27/06/2001	0,135511040	0,134117375	0,132785025	0,131386582	0,130112341
28/06/2001	0,135520924	0,134127157	0,132794711	0,131396165	0,130121832
29/06/2001	0,135530809	0,134136940	0,132804396	0,131405749	0,130131322
02/07/2001	0,135540693	0,134146723	0,132814082	0,131415333	0,130140813
03/07/2001	0,135550578	0,134156505	0,132823767	0,131424916	0,130150303
04/07/2001	0,135560462	0,134166288	0,132833453	0,131434500	0,130159794
05/07/2001	0,135570346	0,134176071	0,132843138	0,131444083	0,130169285
06/07/2001	0,135580231	0,134185854	0,132852824	0,131453667	0,130178775
09/07/2001	0,136092301	0,134694505	0,133358265	0,131955621	0,130677695

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	09/97	10/97	11/97	12/97	01/98
11/06/2001	0,128689859	0,127297155	0,125120452	0,123019396	0,121056745
12/06/2001	0,128699124	0,127306320	0,125129460	0,123028253	0,121065461
13/06/2001	0,128708519	0,127315613	0,125138594	0,123037233	0,121074298
15/06/2001	0,128717913	0,127324905	0,125147728	0,123046214	0,121083135
18/06/2001	0,128727307	0,127334198	0,125156862	0,123055194	0,121091972
19/06/2001	0,128736702	0,127343491	0,125165995	0,123064175	0,121100809
20/06/2001	0,128746096	0,127352783	0,125175129	0,123073155	0,121109646
21/06/2001	0,128755490	0,127362076	0,125184263	0,123082135	0,121118483
22/06/2001	0,128764756	0,127371241	0,125193272	0,123090993	0,121127200
25/06/2001	0,128774150	0,127380534	0,125202405	0,123099973	0,121136037
26/06/2001	0,128783545	0,127389827	0,125211539	0,123108954	0,121144874
27/06/2001	0,128792939	0,127399120	0,125220673	0,123117934	0,121153711
28/06/2001	0,128802333	0,127408412	0,125229807	0,123126914	0,121162548
29/06/2001	0,128811728	0,127417705	0,125238941	0,123135895	0,121171385
02/07/2001	0,128821122	0,127426998	0,125248074	0,123144875	0,121180222
03/07/2001	0,128830517	0,127436290	0,125257208	0,123153856	0,121189060
04/07/2001	0,128839911	0,127445583	0,125266342	0,123162836	0,121197897
05/07/2001	0,128849305	0,127454876	0,125275476	0,123171817	0,121206734
06/07/2001	0,128858700	0,127464168	0,125284610	0,123180797	0,121215571
09/07/2001	0,129354389	0,127956315	0,125770146	0,123659968	0,121688869

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	02/98	03/98	04/98	05/98	06/98
11/06/2001	0,119986630	0,118497422	0,117451212	0,116477924	0,115466922
12/06/2001	0,119995269	0,118505953	0,117459668	0,116486310	0,115475235
13/06/2001	0,120004028	0,118514604	0,117468242	0,116494813	0,115483664
15/06/2001	0,120012787	0,118523254	0,117476816	0,116503316	0,115492093
18/06/2001	0,120021546	0,118531904	0,117485390	0,116511819	0,115500522
19/06/2001	0,120030305	0,118540555	0,117493964	0,116520321	0,115508951
20/06/2001	0,120039064	0,118549205	0,117502538	0,116528824	0,115517381
21/06/2001	0,120047823	0,118557855	0,117511112	0,116537327	0,115525810
22/06/2001	0,120056462	0,118566387	0,117519568	0,116545714	0,115534123
25/06/2001	0,120065221	0,118575037	0,117528142	0,116554217	0,115542552
26/06/2001	0,120073980	0,118583688	0,117536716	0,116562719	0,115550981
27/06/2001	0,120082739	0,118592338	0,117545290	0,116571222	0,115559411
28/06/2001	0,120091498	0,118600988	0,117553864	0,116579725	0,115567840
29/06/2001	0,120100257	0,118609639	0,117562438	0,116588228	0,115576269
02/07/2001	0,120109016	0,118618289	0,117571012	0,116596731	0,115584698
03/07/2001	0,120117775	0,118626939	0,117579586	0,116605234	0,115593127
04/07/2001	0,120126534	0,118635589	0,117588160	0,116613737	0,115601556
05/07/2001	0,120135293	0,118644240	0,117596734	0,116622240	0,115609985
06/07/2001	0,120144052	0,118652890	0,117605307	0,116630743	0,115618414
09/07/2001	0,120614937	0,119119693	0,118069749	0,117093095	0,116078510

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	07/98	08/98	09/98	10/98	11/98
11/06/2001	0,114336230	0,113490727	0,112547847	0,111150273	0,110023258
12/06/2001	0,114344462	0,113498898	0,112555950	0,111158275	0,110031179
13/06/2001	0,114352808	0,113507183	0,112564166	0,111166389	0,110039211
15/06/2001	0,114361155	0,113515467	0,112572382	0,111174503	0,110047243
18/06/2001	0,114369501	0,113523752	0,112580598	0,111182617	0,110055274
19/06/2001	0,114377848	0,113532037	0,112588814	0,111190731	0,110063306
20/06/2001	0,114386194	0,113540322	0,112597030	0,111198845	0,110071338
21/06/2001	0,114394541	0,113548607	0,112605246	0,111206959	0,110079369
22/06/2001	0,114402773	0,113556778	0,112613349	0,111214962	0,110087291
25/06/2001	0,114411120	0,113565063	0,112621565	0,111223076	0,110095323
26/06/2001	0,114419466	0,113573348	0,112629781	0,111231190	0,110103354
27/06/2001	0,114427813	0,113581633	0,112637997	0,111239304	0,110111386
28/06/2001	0,114436159	0,113589917	0,112646213	0,111247418	0,110119418

29/06/2001	0,114444506	0,113598202	0,112654429	0,111255532	0,110127450
02/07/2001	0,114452852	0,113606487	0,112662645	0,111263646	0,110135481
03/07/2001	0,114461199	0,113614772	0,112670861	0,111271760	0,110143513
04/07/2001	0,114469546	0,113623057	0,112679077	0,111279874	0,110151545
05/07/2001	0,114477892	0,113631342	0,112687293	0,111287988	0,110159576
06/07/2001	0,114486239	0,113639626	0,112695509	0,111296102	0,110167608
09/07/2001	0,114943583	0,114095344	0,113149195	0,111745899	0,110614587

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	12/98	01/99	02/99	03/99	04/99
11/06/2001	0,108765516	0,107770463	0,106526204	0,104907091	0,103711717
12/06/2001	0,108773347	0,107778222	0,106533873	0,104914644	0,103719184
13/06/2001	0,108781286	0,107786089	0,106541650	0,104922302	0,103726755
15/06/2001	0,108789226	0,107793956	0,106549426	0,104929960	0,103734326
18/06/2001	0,108797166	0,107801824	0,106557203	0,104937618	0,103741897
19/06/2001	0,108805106	0,107809691	0,106564979	0,104945277	0,103749468
20/06/2001	0,108813046	0,107817558	0,106572755	0,104952935	0,103757039
21/06/2001	0,108820986	0,107825425	0,106580532	0,104960593	0,103764609
22/06/2001	0,108828817	0,107833185	0,106588202	0,104968146	0,103772077
25/06/2001	0,108836757	0,107841052	0,106595978	0,104975805	0,103779648
26/06/2001	0,108844697	0,107848919	0,106603755	0,104983463	0,103787219
27/06/2001	0,108852637	0,107856787	0,106611531	0,104991121	0,103794790
28/06/2001	0,108860577	0,107864654	0,106619307	0,104998779	0,103802361
29/06/2001	0,108868516	0,107872521	0,106627084	0,105006438	0,103809931
02/07/2001	0,108876456	0,107880388	0,106634860	0,105014096	0,103817502
03/07/2001	0,108884396	0,107888256	0,106642637	0,105021754	0,103825073
04/07/2001	0,108892336	0,107896123	0,106650413	0,105029412	0,103832644
05/07/2001	0,108900276	0,107903990	0,106658189	0,105037070	0,103840215
06/07/2001	0,108908216	0,107911857	0,106665966	0,105044729	0,103847786
09/07/2001	0,109351820	0,108353137	0,107103879	0,105477700	0,104277534

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	05/99	06/99	07/99	08/99	09/99
11/06/2001	0,102746116	0,101973003	0,101243415	0,100543074	0,099842223
12/06/2001	0,102753513	0,101980345	0,101250704	0,100550313	0,099849411
13/06/2001	0,102761014	0,101987789	0,101258095	0,100557652	0,099856700
15/06/2001	0,102768514	0,101995233	0,101265486	0,100564992	0,099863988
18/06/2001	0,102776015	0,102002677	0,101272876	0,100572332	0,099871277
19/06/2001	0,102783515	0,102010121	0,101280267	0,100579671	0,099878565
20/06/2001	0,102791016	0,102017565	0,101287658	0,100587011	0,099885854
21/06/2001	0,102798516	0,102025009	0,101295049	0,100594350	0,099893142
22/06/2001	0,102805914	0,102032351	0,101302338	0,100601590	0,099900331
25/06/2001	0,102813414	0,102039795	0,101309729	0,100608929	0,099907619
26/06/2001	0,102820915	0,102047239	0,101317120	0,100616269	0,099914908
27/06/2001	0,102828415	0,102054683	0,101324510	0,100623609	0,099922196
28/06/2001	0,102835916	0,102062127	0,101331901	0,100630948	0,099929485
29/06/2001	0,102843416	0,102069571	0,101339292	0,100638288	0,099936773
02/07/2001	0,102850917	0,102077015	0,101346683	0,100645627	0,099944062
03/07/2001	0,102858417	0,102084459	0,101354074	0,100652967	0,099951350
04/07/2001	0,102865917	0,102091903	0,101361464	0,100660307	0,099958639
05/07/2001	0,102873418	0,102099347	0,101368855	0,100667646	0,099965927
06/07/2001	0,102880918	0,102106791	0,101376246	0,100674986	0,099973215
09/07/2001	0,103308372	0,102532736	0,101800853	0,101098368	0,100395361

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	10/99	11/99	12/99	01/00	02/00
11/06/2001	0,099211278	0,098595570	0,097875569	0,097268745	0,096641770
12/06/2001	0,099218421	0,098602668	0,097882616	0,097275748	0,096648728
13/06/2001	0,099225663	0,098609866	0,097889760	0,097282848	0,096655783
15/06/2001	0,099232906	0,098617063	0,097896905	0,097289949	0,096662837
18/06/2001	0,099240148	0,098624261	0,097904050	0,097297050	0,096669892
19/06/2001	0,099247390	0,098631458	0,097911195	0,097304150	0,096676947
20/06/2001	0,099254633	0,098638656	0,097918340	0,097311251	0,096684002
21/06/2001	0,099261875	0,098645853	0,097925485	0,097318352	0,096691057
22/06/2001	0,099269018	0,098652952	0,097932532	0,097325355	0,096698015
25/06/2001	0,099276261	0,098660150	0,097939677	0,097332456	0,096705070
26/06/2001	0,099283503	0,098667347	0,097946822	0,097339556	0,096712125
27/06/2001	0,099290746	0,098674545	0,097953967	0,097346657	0,096719180
28/06/2001	0,099297988	0,098681742	0,097961112	0,097353757	0,096726234
29/06/2001	0,099305231	0,098688940	0,097968257	0,097360858	0,096733289
02/07/2001	0,099312473	0,098696137	0,097975402	0,097367959	0,096740344
03/07/2001	0,099319715	0,098703334	0,097982546	0,097375059	0,096747399
04/07/2001	0,099326958	0,098710532	0,097989691	0,097382160	0,096754454
05/07/2001	0,099334200	0,098717729	0,097996836	0,097389260	0,096761509
06/07/2001	0,099341443	0,098724927	0,098003981	0,097396361	0,096768564
09/07/2001	0,099762638	0,099145230	0,098422938	0,097814447	0,097185686

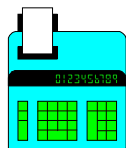
DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00
11/06/2001	0,095991950	0,095467776	0,094835724	0,094207088	0,093664472
12/06/2001	0,095998861	0,095474649	0,094842552	0,094213870	0,093671215
13/06/2001	0,096005868	0,095481618	0,094849475	0,094220748	0,093678053
15/06/2001	0,096012876	0,095488587	0,094856398	0,094227625	0,093684890
18/06/2001	0,096019883	0,095495557	0,094863321	0,094234502	0,093691728
19/06/2001	0,096026891	0,095502526	0,094870244	0,094241379	0,093698565
20/06/2001	0,096033898	0,095509495	0,094877167	0,094248256	0,093705403
21/06/2001	0,096040905	0,095516464	0,094884090	0,094255133	0,093712240
22/06/2001	0,096047917	0,095523338	0,094890918	0,094262010	0,093718978
25/06/2001	0,096054824	0,095530307	0,094897841	0,094268887	0,093725815
26/06/2001	0,096061832	0,095537276	0,094904764	0,094275764	0,093732652
27/06/2001	0,096068839	0,095544245	0,094911687	0,094282641	0,093739489
28/06/2001	0,096075846	0,095551214	0,094918610	0,094289518	0,093746326

29/06/2001	0,096082854	0,095558183	0,094925533	0,094296302	0,093753172
02/07/2001	0,096089861	0,095565153	0,094932456	0,094303179	0,093760009
03/07/2001	0,096096869	0,095572122	0,094939379	0,094310056	0,093766847
04/07/2001	0,096103876	0,095579091	0,094946302	0,094316933	0,093773684
05/07/2001	0,096110884	0,095586060	0,094953225	0,094323810	0,093780522
06/07/2001	0,096117891	0,095593029	0,094960148	0,094330687	0,093787359
09/07/2001	0,096533941	0,096008545	0,095374655	0,094744192	0,094200231

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	08/00	09/00	10/00	11/00	12/00
11/06/2001	0,093069692	0,092560255	0,092043134	0,091523652	0,091032893
12/06/2001	0,093076393	0,092566919	0,092049761	0,091530241	0,091039447
13/06/2001	0,093083187	0,092573676	0,092056480	0,091536922	0,091046092
15/06/2001	0,093089981	0,092580433	0,092063199	0,091543604	0,091052738
18/06/2001	0,093096775	0,092587190	0,092069918	0,091550285	0,091059383
19/06/2001	0,093103569	0,092593946	0,092076637	0,091556966	0,091066028
20/06/2001	0,093110363	0,092600703	0,092083356	0,091563647	0,091072674
21/06/2001	0,093117157	0,092607460	0,092090075	0,091570329	0,091079319
22/06/2001	0,093123858	0,092614125	0,092096703	0,091576918	0,091085874
25/06/2001	0,093130652	0,092620881	0,092103422	0,091583599	0,091092519
26/06/2001	0,093137446	0,092627638	0,092110141	0,091590281	0,091099164
27/06/2001	0,093144240	0,092634395	0,092116860	0,091596962	0,091105810
28/06/2001	0,093151034	0,092641152	0,092123579	0,091603643	0,091112455
29/06/2001	0,093157828	0,092647909	0,092130298	0,091610324	0,091119101
02/07/2001	0,093164623	0,092654666	0,092137017	0,091617006	0,091125746
03/07/2001	0,093171417	0,092661423	0,092143737	0,091623687	0,091132391
04/07/2001	0,093178211	0,092668180	0,092150456	0,091630368	0,091139037
05/07/2001	0,093185005	0,092674937	0,092157175	0,091637049	0,091145682
06/07/2001	0,093191799	0,092681694	0,092163894	0,091643731	0,091152328
09/07/2001	0,093603804	0,093093203	0,092574870	0,092054158	0,091562331

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	01/01	02/01	03/01	04/01	05/01
11/06/2001	0,090508904	0,090062959	0,089515801	0,088982787	0,084413926
12/06/2001	0,090515420	0,090069443	0,089522246	0,088989193	0,084420087
13/06/2001	0,090522027	0,090076018	0,089528780	0,088995689	0,084426248
15/06/2001	0,090528634	0,090082592	0,089535315	0,089002185	0,084432409
18/06/2001	0,090535242	0,090089167	0,089541850	0,089008680	0,084438570
19/06/2001	0,090541849	0,090095741	0,089548384	0,089015176	0,084444732
20/06/2001	0,090548456	0,090102316	0,089554919	0,089021672	0,084450893
21/06/2001	0,090555063	0,090108891	0,089561454	0,089028168	0,084457054
22/06/2001	0,090561580	0,090115375	0,089567899	0,089034574	0,084463131
25/06/2001	0,090568187	0,090121950	0,089574433	0,089041070	0,084469292
26/06/2001	0,090574794	0,090128524	0,089580968	0,089047566	0,084475453
27/06/2001	0,090581401	0,090135099	0,089587503	0,089054062	0,084481614
28/06/2001	0,090588008	0,090141674	0,089594037	0,089060557	0,084487776
29/06/2001	0,090594615	0,090148248	0,089600572	0,089067053	0,084493937
02/07/2001	0,090601223	0,090154823	0,089607107	0,089073549	0,088504842
03/07/2001	0,090607830	0,090161397	0,089613641	0,089080045	0,088511295
04/07/2001	0,090614437	0,090167972	0,089620176	0,089086540	0,088517748
05/07/2001	0,090621044	0,090174547	0,089626711	0,089093036	0,088524202
06/07/2001	0,090627651	0,090181121	0,089633245	0,089099532	0,088530655
09/07/2001	0,091037077	0,090590319	0,090041752	0,089507407	0,088937728

DATAS DE PAGAMENTO	COMPETÊNCIAS				
	06/01	-	-	-	-
11/06/2001	-	-	-	-	-
12/06/2001	-	-	-	-	-
13/06/2001	-	-	-	-	-
15/06/2001	-	-	-	-	-
18/06/2001	-	-	-	-	-
19/06/2001	-	-	-	-	-
20/06/2001	-	-	-	-	-
21/06/2001	-	-	-	-	-
22/06/2001	-	-	-	-	-
25/06/2001	-	-	-	-	-
26/06/2001	-	-	-	-	-
27/06/2001	-	-	-	-	-
28/06/2001	-	-	-	-	-
29/06/2001	-	-	-	-	-
02/07/2001	-	-	-	-	-
03/07/2001	-	-	-	-	-
04/07/2001	-	-	-	-	-
05/07/2001	-	-	-	-	-
06/07/2001	-	-	-	-	-
09/07/2001	0,084406076	-	-	-	-



**TABELA DE ÍNDICES DE JAM
CREDITADOS NAS CONTAS DO FGTS EM 10/06/2001 - EXTRATO**

DATA	TAXA 3%	TAXA 4%	TAXA 5%	TAXA 6%	CREDITO				
------	---------	---------	---------	---------	---------	--	--	--	--

30/06/67	0,068652			
02/10/67	0,070469			
02/01/68	0,053680			
01/04/68	0,047977			
01/07/68	0,055257			
30/09/68	0,083831			
31/12/68	0,063699			
31/03/69	0,059243			
30/06/69	0,058695	0,061322		
30/09/69	0,049760	0,052364		
31/12/69	0,031267	0,033826		
31/03/70	0,068828	0,071480		
30/06/70	0,062692	0,065329		
30/09/70	0,042008	0,044594		
31/12/70	0,038248	0,040825		
31/03/71	0,068868	0,071521		
30/06/71	0,049986	0,052592		
30/09/71	0,054200	0,056816		
31/12/71	0,072069	0,074729		
31/03/72	0,057523	0,060147		
30/06/72	0,045003	0,047596	0,050189	
02/10/72	0,056762	0,059384	0,062006	
02/01/73	0,037907	0,040483	0,043058	
31/12/73	0,163250	0,174544	0,185838	
31/12/74	0,347849	0,360935	0,374021	
01/01/76	0,270569	0,282905	0,295240	
01/04/76	0,074747	0,077414	0,080081	
01/07/76	0,095047	0,097764	0,100482	
01/10/76	0,096976	0,099698	0,102420	
01/01/77	0,099194	0,101922	0,104649	
01/04/77	0,068833	0,071485	0,074138	
01/07/77	0,105597	0,108341	0,111084	
01/10/77	0,070410	0,073066	0,075722	
01/01/78	0,057043	0,059666	0,062289	0,064912
01/04/78	0,079748	0,082427	0,085107	0,087786
01/07/78	0,100712	0,103443	0,106174	0,108906
01/10/78	0,095057	0,097774	0,100491	0,103209
01/01/79	0,085664	0,088358	0,091052	0,093746
01/04/79	0,080530	0,083211	0,085892	0,088574
01/07/79	0,121297	0,124079	0,126862	0,129644
01/10/79	0,107449	0,110197	0,112945	0,115693
01/01/80	0,146196	0,149040	0,151884	0,154728
01/04/80	0,128958	0,131760	0,134561	0,137363
01/07/80	0,114859	0,117626	0,120392	0,123158
01/10/80	0,105220	0,107963	0,110705	0,113448
01/01/81	0,121283	0,124066	0,126848	0,129630
01/04/81	0,197622	0,200594	0,203566	0,206537
01/07/81	0,199943	0,202920	0,205898	0,208875
01/10/81	0,194297	0,197261	0,200224	0,203188
01/01/82	0,181924	0,184857	0,187790	0,190722
01/04/82	0,166307	0,169201	0,172095	0,174989
01/07/82	0,183047	0,185982	0,188918	0,191853
01/10/82	0,222691	0,225725	0,228759	0,231793
01/01/83	0,222723	0,225757	0,228791	0,231825
01/04/83	0,242058	0,245140	0,248222	0,251304
01/07/83	0,278540	0,281712	0,284885	0,288057
01/10/83	0,304711	0,307948	0,311186	0,314423
01/01/84	0,289120	0,292319	0,295518	0,298717
01/04/84	0,366534	0,369925	0,373316	0,376706
01/07/84	0,304738	0,307975	0,311213	0,314450
01/10/84	0,358088	0,361458	0,364828	0,368198
01/01/85	0,377697	0,381115	0,384534	0,387953
01/04/85	0,408928	0,412424	0,415921	0,419417
01/07/85	0,353542	0,356901	0,360259	0,363618
01/10/85	0,279629	0,282805	0,285980	0,289155
01/01/86	0,383322	0,386755	0,390187	0,393620
01/03/86	0,339169	0,342492	0,345815	0,349138
01/06/86	0,025882	0,027580	0,029274	0,030968
01/09/86	0,049780	0,052385	0,054990	0,057595
01/12/86	0,078657	0,081334	0,084010	0,086687
01/03/87	0,510075	0,513822	0,517569	0,521316
01/06/87	0,722732	0,727007	0,731281	0,735556
01/09/87	0,385779	0,389218	0,392657	0,396095
01/12/87	0,333697	0,337006	0,340316	0,343625
01/03/88	0,580458	0,584379	0,588301	0,592223
01/06/88	0,642020	0,646094	0,650169	0,654243
01/09/88	0,802378	0,806850	0,811323	0,815795
01/12/88	1,017847	1,022854	1,027861	1,032868
01/03/89	0,879083	0,883745	0,888408	0,893071
01/06/89	0,472621	0,476275	0,479929	0,483583
01/09/89	1,094487	1,099684	1,104882	1,110079
01/11/89	0,880181	0,883212	0,886217	0,889199
01/12/89	0,417687	0,418829	0,419961	0,421083
01/01/90	0,539286	0,540526	0,541755	0,542974
01/02/90	0,564950	0,566210	0,567460	0,568698
01/03/90	0,732061	0,733456	0,734839	0,736210
01/04/90	0,847745	0,849234	0,850709	0,852171
01/05/90	0,002466	0,003273	0,004074	0,004867
01/06/90	0,056398	0,057249	0,058093	0,058929
01/07/90	0,098803	0,099688	0,100565	0,101435
01/08/90	0,110632	0,111526	0,112413	0,113292
01/09/90	0,108527	0,109420	0,110305	0,111182

01/10/90	0,131283	0,132194	0,133097	0,133993
01/11/90	0,139904	0,140822	0,141732	0,142634
01/12/90	0,169276	0,170218	0,171152	0,172077
01/01/91	0,196844	0,197808	0,198764	0,199711
01/02/91	0,205065	0,206035	0,206997	0,207951
01/03/91	0,072638	0,073502	0,074359	0,075208
01/04/91	0,087675	0,088551	0,089420	0,090281
01/05/91	0,091986	0,092866	0,093737	0,094602
01/06/91	0,092587	0,093468	0,094340	0,095205
10/06/91	0,023303	0,023547	0,023788	0,024028
10/07/91	0,103706	0,104595	0,105476	0,106350
10/08/91	0,109904	0,110798	0,111684	0,112563
10/09/91	0,132305	0,133217	0,134121	0,135017
10/10/91	0,181512	0,182464	0,183407	0,184342
10/11/91	0,232112	0,233104	0,234088	0,235063
10/12/91	0,302390	0,303439	0,304479	0,305509
10/01/92	0,275161	0,276188	0,277206	0,278215
10/02/92	0,248146	0,249152	0,250148	0,251136
10/03/92	0,243984	0,244986	0,245979	0,246964
10/04/92	0,281340	0,282372	0,283395	0,284409
10/05/92	0,182213	0,183165	0,184109	0,185045
10/06/92	0,223273	0,224258	0,225235	0,226203
10/07/92	0,213152	0,214129	0,215098	0,216058
10/08/92	0,220777	0,221760	0,222735	0,223701
10/09/92	0,253974	0,254984	0,255985	0,256977
10/10/92	0,272149	0,273174	0,274190	0,275197
10/11/92	0,226821	0,227809	0,228788	0,229759
10/12/92	0,252445	0,253454	0,254454	0,255445
10/01/93	0,230599	0,231590	0,232573	0,233547
10/02/93	0,315467	0,316526	0,317577	0,318618
10/03/93	0,239518	0,240516	0,241506	0,242487
10/04/93	0,252998	0,254007	0,255008	0,256000
10/05/93	0,280364	0,281396	0,282418	0,283431
10/06/93	0,318443	0,319505	0,320558	0,321601
10/07/93	0,295787	0,296831	0,297866	0,298891
10/08/93	0,294384	0,295427	0,296460	0,297484
10/09/93	0,340197	0,341276	0,342346	0,343407
10/10/93	0,363053	0,364151	0,365239	0,366318
10/11/93	0,366461	0,367562	0,368653	0,369734
10/12/93	0,364657	0,365756	0,366846	0,367926
10/01/94	0,360346	0,361442	0,362528	0,363605
10/02/94	0,490466	0,491667	0,492857	0,494037
10/03/94	0,365760	0,366860	0,367950	0,369031
10/04/94	0,413978	0,415117	0,416246	0,417365
10/05/94	0,466407	0,467588	0,468759	0,469920
10/06/94	0,493975	0,495178	0,496371	0,497554
10/07/94	0,340692	0,341772	0,342842	0,343903
10/08/94	0,044606	0,045447	0,046281	0,047108
10/09/94	0,023573	0,024397	0,025214	0,026025
10/10/94	0,026463	0,027290	0,028109	0,028922
10/11/94	0,030745	0,031576	0,032399	0,033214
10/12/94	0,034649	0,035482	0,036308	0,037127
10/01/95	0,023948	0,024772	0,025590	0,026400
10/02/95	0,026845	0,027672	0,028492	0,029304
10/03/95	0,019083	0,019903	0,020717	0,021524
10/04/95	0,042855	0,043695	0,044528	0,045353
10/05/95	0,035718	0,036552	0,037379	0,038199
10/06/95	0,036461	0,037296	0,038124	0,038944
10/07/95	0,028936	0,029765	0,030586	0,031401
10/08/95	0,034847	0,035681	0,036507	0,037326
10/09/95	0,023356	0,024180	0,024998	0,025807
10/10/95	0,021814	0,022637	0,023453	0,024262
10/11/95	0,019047	0,019867	0,020681	0,021488
10/12/95	0,016888	0,017707	0,018519	0,019324
10/01/96	0,015899	0,016717	0,017528	0,018332
10/02/96	0,015023	0,015840	0,016651	0,017454
10/03/96	0,012115	0,012930	0,013738	0,014539
10/04/96	0,010625	0,011439	0,012246	0,013046
10/05/96	0,009079	0,009892	0,010697	0,011496
10/06/96	0,008368	0,009181	0,009986	0,010784
10/07/96	0,008580	0,009392	0,010197	0,010996
10/08/96	0,008331	0,009143	0,009948	0,010747
10/09/96	0,008756	0,009569	0,010374	0,011173
10/10/96	0,009102	0,009915	0,010721	0,011519
10/11/96	0,009903	0,010717	0,011523	0,012322
10/12/96	0,010632	0,011446	0,012253	0,013053
10/01/97	0,011204	0,012019	0,012826	0,013626
10/02/97	0,009924	0,010738	0,011544	0,012343
10/03/97	0,009098	0,009911	0,010717	0,011515
10/04/97	0,008797	0,009610	0,010415	0,011214
10/05/97	0,008692	0,009505	0,010310	0,011108
10/06/97	0,008835	0,009648	0,010454	0,011252
10/07/97	0,009017	0,009830	0,010635	0,011434
10/08/97	0,009062	0,009875	0,010680	0,011479
10/09/97	0,008751	0,009564	0,010369	0,011168
10/10/97	0,008956	0,009768	0,010574	0,011373
10/11/97	0,009035	0,009848	0,010653	0,011452
10/12/97	0,017838	0,018657	0,019470	0,020276
10/01/98	0,015583	0,016401	0,017212	0,018016
10/02/98	0,013953	0,014770	0,015579	0,016382
10/03/98	0,006938	0,007749	0,008553	0,009350
10/04/98	0,011483	0,012298	0,013	

10/05/98	0,007197	0,008009	0,008813	0,009610
10/06/98	0,007020	0,007831	0,008635	0,009432
10/07/98	0,007391	0,008202	0,009007	0,009804
10/08/98	0,007982	0,008794	0,009599	0,010397
10/09/98	0,006224	0,007035	0,007838	0,008634
10/10/98	0,006989	0,007800	0,008604	0,009401
10/11/98	0,011380	0,012194	0,013002	0,013802
10/12/98	0,008617	0,009429	0,010235	0,011033
10/01/99	0,009918	0,010732	0,011538	0,012337
10/02/99	0,007641	0,008453	0,009258	0,010055
10/03/99	0,010784	0,011598	0,012405	0,013205
10/04/99	0,014108	0,014925	0,015735	0,016538
10/05/99	0,008573	0,009385	0,010190	0,010989
10/06/99	0,008241	0,009053	0,009858	0,010656
10/07/99	0,005581	0,006391	0,007194	0,007990
10/08/99	0,005406	0,006216	0,007019	0,007814
10/09/99	0,005418	0,006228	0,007031	0,007826
10/10/99	0,005187	0,005997	0,006800	0,007595
10/11/99	0,004736	0,005546	0,006348	0,007143
10/12/99	0,004469	0,005278	0,006080	0,006875

10/01/00	0,005471	0,006281	0,007084	0,007880
10/02/00	0,004620	0,005429	0,006231	0,007027
10/03/00	0,004800	0,005609	0,006411	0,007206
10/04/00	0,004713	0,005523	0,006325	0,007120
10/05/00	0,003770	0,004578	0,005380	0,006174
10/06/00	0,004964	0,005773	0,006576	0,007371
10/07/00	0,004611	0,005420	0,006222	0,007017
10/08/00	0,004017	0,004825	0,005627	0,006422
10/09/00	0,004496	0,005305	0,006107	0,006902
10/10/00	0,003506	0,004315	0,005116	0,005910
10/11/00	0,003785	0,004594	0,005395	0,006189
10/12/00	0,003666	0,004474	0,005275	0,006070
10/01/01	0,003459	0,004267	0,005069	0,005863
10/02/01	0,003838	0,004647	0,005448	0,006243
10/03/01	0,002835	0,003642	0,004443	0,005237
10/04/01	0,004194	0,005003	0,005805	0,006599
10/05/01	0,004016	0,004824	0,005626	0,006421
10/06/01	0,004297	0,005106	0,005908	0,006703

Obs.: Sobre as competências 12/74 a 11/75, devidas, recolhidas e existentes em 31/12/75, creditar o índice 0,113000 em 01/04/76.



BENEFÍCIO E CUSTEIO ALTERAÇÕES A PARTIR DE JUNHO DE 2001

A Portaria nº 1.987, de 04/06/01, DOU de 05/06/01, do Ministério da Previdência e Assistência Social, baixou novas instruções, com relação aos benefícios e o custeio, com vigência a partir de junho de 2001, os quais são:

- os benefícios mantidos pela Previdência Social foram reajustados em 7,63%;
- foi fixado em R\$ 1.430,00, o limite máximo do salário-de-contribuição;
- o valor do salário-família passou para R\$ R\$ 10,31, para quem ganha até R\$ 429,00;
- as tabelas do INSS de empregados e contribuintes individuais, foram alteradas.

Na íntegra:

O Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, § único, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando a Emenda Constitucional nº 20, de 1998, que modifica o sistema de previdência social;

Considerando o disposto no § 1º do art. 74, introduzido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pela Emenda Constitucional nº 21, de 1999, que prorrogou, alterando a alíquota da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira - CPMF;

Considerando a Lei nº 8.212, de 24/07/91, que dispõe sobre a Organização da Seguridade Social e institui seu Plano de Custeio;

Considerando a Lei nº 8.213, de 24/07/91, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

Considerando a Lei nº 9.311, de 24/10/96, que institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira - CPMF;

Considerando a Lei nº 9.539, de 12/12/97, que dispõe sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e de Direitos de Natureza Financeira - CPMF;

Considerando a Medida Provisória nº 2.129-9, de 24/05/01, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios da Previdência Social;

Considerando o Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/99;

Considerando o Decreto nº 3.826, de 31/05/01, resolve:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados, em 1º de junho de 2001, em 7,63%.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pela Previdência Social em data posterior a 30/06/00, o reajuste nos termos do art. 1º, dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Para os benefícios majorados na competência abril de 2001, devido à elevação do salário mínimo para R\$ 180,00, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do disposto no art. 1º, de acordo com normas a serem baixadas pelo INSS.

Art. 4º - A partir de 01/06/01, o salário-de-benefício não poderá ser inferior a R\$ 180,00, nem superior a R\$ 1.430,00.

Art. 5º - A partir de 01/06/01, será incorporada à renda mensal dos benefícios de prestação continuada pagos pela Previdência Social, com data de início no período de 01/06/00 a 31/05/01, a diferença percentual entre a média dos salários-de-contribuição considerados no cálculo do salário-de-benefício e o valor de R\$ 1.430,00, exclusivamente nos casos em que a referida diferença resultar positiva.

Art. 6º - O valor da diária paga ao segurado ou dependente pelo deslocamento, por determinação do INSS, para submeter-se a exame médico-pericial ou processo de reabilitação profissional em localidade diversa da de sua residência, a partir de 01/06/01, será de R\$ 30,69.

Art. 7º - O valor da pensão especial paga às vítimas da Síndrome da Talidomida será reajustado de acordo com o estabelecido no art. 1º desta Portaria, não podendo resultar inferior a R\$ 180,00.

§ único - Para definição da renda mensal inicial dos benefícios com data de início a partir de 01/06/01, deverá ser multiplicado o número total de pontos indicadores da natureza do grau de dependência resultante da deformidade física pelo valor de R\$ 141,58.

Art. 8º - A contribuição dos segurados empregado, inclusive o doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual e facultativo, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir da competência junho de 2001, será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o salário-de-contribuição mensal ou salário-base, de acordo com as tabelas constantes dos Anexos II e III, respectivamente.

§ 1º - A tabela constante do Anexo III aplica-se, apenas, aos contribuintes individuais e facultativos inscritos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nesta qualidade, até 28/11/99.

§ 2º - Os contribuintes individuais e facultativos inscritos no RGPS a partir de 29/11/99 contribuem, respectivamente, com base na remuneração auferida durante o mês, em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, e no valor por ele declarado, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição mensal.

Art. 9º - A partir de 01/06/01, o limite máximo do salário-de-contribuição será de R\$ 1.430,00.

Art. 10 - O valor da cota do salário-família, a partir de 01/06/01, será de R\$ 10,31, sendo devida ao segurado com remuneração mensal de valor até R\$ 429,00.

§ 1º - O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 2º - Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrantes da remuneração do mês, exceto o 13º salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, para efeito de definição do direito à cota de salário-família.

§ 3º - A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 11 - O auxílio-reclusão, a partir de 01/06/01, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração seja igual ou inferior a R\$ 429,00.

§ 1º - Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou no anterior, será considerado como remuneração, o seu último salário-de-contribuição.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, será considerado o limite máximo de remuneração para direito ao benefício vigente no mês a que corresponder o salário-de-contribuição considerado.

Art. 12 - O responsável por infração a qualquer dispositivo do Regulamento da Previdência Social - RPS, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, está sujeito, a partir de junho de 2001, conforme a gravidade da infração, a multa variável de R\$ 758,11 a R\$ 75.810,59.

Art. 13 - A partir de 01/06/01 é exigido Certidão Negativa de Débito - CND da empresa na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem móvel de valor superior a R\$ 18.952,46 incorporado ao seu ativo permanente.

Art. 14 - O INSS e a DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Robert Brant

Anexo I - FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até junho de 2000	7,66
em julho de 2000	7,34
em agosto de 2000	5,87
em setembro de 2000	4,60
em outubro de 2000	4,15
em novembro de 2000	3,99
em dezembro de 2000	3,68
em janeiro de 2001	3,12
em fevereiro de 2001	2,33
em março de 2001	1,83
em abril de 2001	1,34
em maio de 2001	0,50

Anexo II - TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO A PARTIR DA COMPETÊNCIA JUNHO DE 2001.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
até 429,00	7,65
de 429,01 até 540,00	8,65
de 540,01 até 715,00	9,00
de 715,01 até 1.430,00	11,00

Anexo III - ESCALA DE SALÁRIOS-BASE PARA OS SEGURADOS CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO, INSCRITOS ATÉ 28/11/99, A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE JUNHO DE 2001.

CLASSE	Nº MÍNIMO DE MESES DE	SALÁRIO-BASE (R\$)	ALÍQUOTA (%)	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
---------------	------------------------------	---------------------------	---------------------	---------------------------

	PERMANÊNCIA			
de 1 a 5	12	de 180,00 a 715,00	20,00	de 36,00 a 143,00
6	24	858,00	20,00	171,60
7	24	1000,99	20,00	200,20
8	36	1144,01	20,00	228,80
9	36	1287,00	20,00	257,40
10	-	1430,00	20,00	286,00



RESUMO - INFORMAÇÕES

EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO - CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO

A Instrução Normativa nº 1, de 10/05/01, DOU de 08/06/01, baixou novas instruções sobre concessão, renovação e cancelamento do certificado de registro de empresa de trabalho temporário.

COMISSÃO PERMANENTE NACIONAL RURAL - CPNR

A Portaria nº 18, de 30/05/01, DOU de 07/06/01, criou a Comissão Permanente Nacional Rural - CPNR. Entre outras atribuições, o CPNR deverá estudar e propor medidas para o controle e a melhoria das condições e ambientes de trabalho do setor rural.

DIRETOR EMPREGADO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMENTA

EMENTA: Direito Previdenciário e Direito Comercial. Sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Diretor Empregado.

A sociedade por cotas é administrada por sócios-gerentes, obrigatoriamente pessoas que tenham contribuído para a formação do capital social (sócios). Já na sociedade anônima, a administração fica a cargo, além do Conselho de Administração, da Diretoria, sendo que os diretores não precisam ser, necessariamente, acionistas da empresa. Assim, não existe nas sociedades por cotas a figura do diretor não empregado, exclusivo das sociedades anônimas. Diretor de sociedade limitada apenas pode ser, portanto, diretor empregado. Parecer/CJ/nº 2.484/2001, DOU de 11/06/01.

BANCOS - HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Circular nº 3.040, de 08/06/01, DOU de 11/06/01, da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, baixou novas instruções sobre o horário de atendimento ao público por parte das instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

De acordo com a respectiva Circular, as agências pioneiras, os Postos de Atendimento Bancário e as agências bancárias instaladas em hospitais, aeroportos, estações rodoviárias, ferroviárias e rodoferroviárias e em recintos de acesso controlado (shoppings centers, empresas particulares ou repartições públicas, centrais de abastecimento, supermercados) cujo horário de atendimento ao público for incompatível com aquele previsto no art. 2º da Resolução nº 2.839, de 01/06/01, poderão estabelecer horário diferenciado de início e encerramento de suas atividades.

Ficou permitida a manutenção de atendimento especial para pagamento de benefícios a aposentados e pensionistas do INSS, prestados em razão de contratos firmados com aquele Órgão.

Os Postos de Atendimento Eletrônicos (PAE) instalados em hospitais, aeroportos e estações rodoviárias, ferroviárias e rodoferroviárias poderão funcionar em horário diferenciado, operando, inclusive, além do período previsto no § único do art. 2º da mencionada Resolução nº 2.839, de 2001.

**Para fazer a sua assinatura,
entre no site www.sato.adm.br**

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3ª e 6ª feiras);
- CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
- consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
- acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
- notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
- requisição de qualquer legislação, pertinente a área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
- descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:

"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"